

PROJETO DE LEI Nº. 26./2016

“ALTERA A LEI Nº. 5.752 de 17/12/2015”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado §2º do artigo 5º da Lei nº. 5.752, de 17/12/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (...)

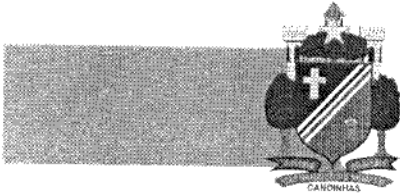
§2º: Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação da prestação de contas pelas Entidades, contados do ingresso do recurso em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº. 5.752/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O Projeto de Lei encaminhado, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, refere-se alteração no artigo 5º em seu §2º da lei 5.752 de 17/12/2015 em especial a majoração do prazo limite estabelecido para a prestação de contas.

Considerando o pleito de algumas entidades no tocante a dilatação do prazo para a prestação de contas, diante de seus cronogramas de execução dos projetos apresentados que serão executados com apoio da municipalidade, se faz necessário alterar a referida legislação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito